



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Juventude e Cidadania – Cód. 0010 – à Ação: Aquisição Equipamentos Esportivos – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 113.164,51 (Cento e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinados à aquisição de equipamentos esportivos.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Juventude e Cidadania – Cód. 0010 – à Ação: Aquisição Equipamentos Esportivos – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 113.164,51 (Cento e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinados à aquisição de equipamentos esportivos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 113.164,51 (Cento e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer

27.812.0010.1.019 – Manutenção do Esportes

607 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 640,05

608 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 112.524,46

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 112.524,46 (Cento e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), recursos estes que serão repassados pelo Ministério do Esportes e o montante de R\$ 640,05 (Seiscentos e quarenta reais e cinco centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

27.812.0010.2.039 – Manutenção do Esportes

244 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 640,05

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de Fevereiro de 2019.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 845 Em 06 / 02 / 2019

lei nº 845 fls nº 16 Livro nº

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Cina Laura de O. Silva
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico